**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Conforme o disposto no art. 18 da lei 14.133/2021 , que trata da fase preparatória do processo licitatório, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo caracterizar a primeira etapa da fase de planejamento de compra pública o qual se inicia. Observa-se o explicitado no § 1º do referido artigo , onde , trata de apresentar os devidos estudos a cerca das necessidades apresentadas, identificar detalhadamente o problema a ser resolvido , possíbilidades de mercado atual e a melhor solução para supri-la, assegurando as viabilidades técnicas e econômicas de modo a atender o interesse público evolvido.

**1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Administração Municipal de Pouso Novo/RS, no exercício de suas atribuições e comprometida com a aplicação responsável e eficiente dos recursos públicos, identificou a necessidade de aquisição de novos instrumentos musicais, especialmente acordeons, para atender às atividades desenvolvidas nas oficinas de música promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Atualmente, o Município oferece aulas de instrumentos musicais a crianças, adolescentes e demais interessados da comunidade. Entretanto, a quantidade de instrumentos disponíveis é insuficiente para atender adequadamente à demanda existente e ao número crescente de alunos interessados em participar das oficinas. Essa limitação dificulta o desenvolvimento das atividades pedagógicas, reduz o tempo de prática individual dos participantes e pode impedir a inclusão de novos alunos.

A aquisição de novos acordeons é necessária para garantir melhores condições de ensino e aprendizagem, possibilitando que os alunos tenham acesso regular aos instrumentos durante as aulas e possam desenvolver, de forma adequada, suas habilidades musicais. Além disso, os novos instrumentos permitirão a ampliação das turmas, a formação de grupos musicais e a realização de apresentações em eventos escolares, culturais e comunitários.

Destaca-se, ainda, que o acordeon possui grande relevância para a cultura regional, especialmente para a música gaúcha e folclórica do Rio Grande do Sul. Dessa forma, a disponibilização de novos instrumentos contribuirá para a preservação, valorização e divulgação das tradições culturais locais, além de proporcionar aos participantes uma formação artística, cultural e social mais ampla.

**2)REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa contratada deverá observar as normas de sustentabilidade e políticas de mitigação dos impactos ambientais; A empresa deverá ser idônea, com a devida comprovação da regularidade;

A empresa deverá apresentar Garantia MÍNIMA DE 12 (DOZE) meses contra defeitos de fabricação (Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela assistência técnica, reparo ou substituição do instrumento, sem ônus para a Administração);

O objeto da contratação deverá estar devidamente acompanhado de estojo de transporte protegido;

Os acordeons (gaitas) a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, reforma, recondicionamento ou remanufatura, atendendo às especificações mínimas descritas;

Os instrumentos deverão ser entregues montados, regulados, afinados e em perfeitas condições de uso, prontos para utilização nas atividades de ensino musical promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DEMAIS REQUISITOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO O QUAL EXPLICITARÁ AS INFORMAÇÕES DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DE APARENCIA DO OBJETO**

**3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

**3.1.1.** Os quantitativos pretendidos demonstram o levantamento aparentemente suficiente ao atendimento das necessidades previstas da Secretaria Responsável, sendo de total consentimento por parte desta o estimado

numero de itens a serem adquiridos:

| Descrição | Quantidade |
|---|---|
| Acordeon novo de 80 baixos | 01 unidade |
| Acordeon Novo de 40 baixos | 01 unidade |

4) **LEVANTAMENTO DE MERCADO/SOLUÇÃO EXISTENTES:**

Considerando a necessidade foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado e na Administração Pública que possam suprir essa demanda, conforme descrito a seguir:

1. **Aquisição de acordeons novos** – Trata-se da compra direta de 02(dois) acordeons novos os quais devem apreesentar com garantia de fábrica , nota fiscal, e toda a documentação comprobatória da origem e qualidade do produto. Essa alternativa ssegura a durabilidade , a afinação estável e menor necessidade de manutenção nos primeiros anos de uso.

**2. Aquisição de acordeons seminovos/usados-** Consiste na compra de acordeons em bom estado de conservação, provenientes de lojas especializadas em instrumentos musicais usados ou de doações de terceiros. Embora apresente custo inicial menor, exige avaliação técnica criteriosa quanto à integridade do instrumento, fole, afinação e mecânica, podendo demandar reparos e ajustes imediatos.

3. **Parcerias com escolas de Músicas e ou instituições musicais;**

5) **PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:**

Conforme expressamente prevista na lei 14.133/2021 especialmente em seu art. 117 e respectivos parágrafos onde trata das funções do profissional designado a fiscalizar os contratos decorrentes, onde anotará em registro próprio as ocorrências sobre a execução contratual e demais relacionados. Nesse caso, por tanto, designada pela Portaria nº 1.194/2026 o servidora Daniele Da Silva Figueiredo Daldon a fim de desempenhar as funções previstas a sua competência.

**6) JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL:**

**6.1.** Diante do exposto, a solução eleita trata-se da aquisição de instrumentos novos, por meio de processo de compra previsto na lei **nº 14.333/2021.** A escolha justifica-se pela viabilidade de mercado comprovada, economicidade a médio prazo, segurança técnica e operacional para o desenvolvimento das aulas de instrumentos musicais, garantindo o efetivo cumprimento da finalidade pública, bem como mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, pois visa qualificaro ensino das oficinas de música, ampliar o acesso da população ao ensino musical, atender à demanda dos alunos e fortalecer as ações municipais de educação e cultura do Município.

7) **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

A presente contratação será parcelada, tendo em vista que o objeto refere-se à aquisição de 02 (dois) acordeons, cuja natureza e quantidade permitem a execução em única entrega por fornecedores diferentes. há razões técnicas e/ou econômicas que justifiquem a divisão do objeto em item. Adicionalmente, o parcelamento encaixa-se na execução ao do processo de compra com o objetivo de promover a ampla concorrência entre os fornecedores.

**8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são: Qualificação do ensino de música nas oficinas e aulas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Ampliar o acesso dos alunos e participantes da comunidade ao aprendizado de instrumentos musicais, em especial o acordeon, bem como Possibilitar a formação de grupos musicais e conjuntos instrumentais no âmbito das políticas culturais do Município;

**9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade da solução explicitada no presente documento;

Realizadas as tarefas pertinentes ao documento, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

Pouso Novo/RS, 09 de Novembro de 2026.

Liane Maria Parise Nardino
Secretária Responsável
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Luciana Da Maia Da Cruz
Elaboração
Assessora de Gabinete- Equipe de Apoio
Secretaria de Administração